



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL
Nº 109 / 2017

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art. 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 7 de novembro de 2017. -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

--- **PROPOSTAS** -----

--- **1. Proposta Nº 1-A/P/2017 – Regimento das Reuniões de Câmara – Alterações**-----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando: -----

--- o Regimento das Reuniões da Câmara aprovado pela Proposta 1-A/P/2017, em 24 de outubro;-----

--- que, de acordo com o disposto com o n.º 3 do artigo 1º do Regimento, as reuniões ordinárias serão quinzenais e realizar-se são pelas 10 horas quando efetuadas no Auditório Municipal;-----

--- que se considerou, unanimemente, ser de alterar o horário preconizado, devendo os n.ºs 1 e 3 do art. 1.º do Regimento das Reuniões da Câmara de Azambuja passar a ter a seguinte redação:-----

--- (...). As reuniões da Câmara Municipal realizam-se no Auditório Municipal do Pátio do Valverde ou nos Paços do Concelho, e nas freguesias, uma em cada quatro efetuadas na sede do Município, e pela ordem seguinte: Alcoentre, Aveiras de Baixo, Aveiras de Cima, Azambuja, União das Freguesias de Manique do Intendente, Maçussa e Vila Nova de São Pedro, Vale do Paraíso e Vila Nova da Rainha, podendo efetuar-se noutros locais quando assim for decidido.-----

--- (...)3. As reuniões ordinárias têm periodicidade quinzenal, realizando-se nos dias fixados por deliberação de Câmara, pelas 15 horas quando decorrerem no Auditório Municipal, ou salão Nobre dos Paços do Concelho e, pelas 17 horas, nos outros locais. (...)-----

--- Proponho:-----

---1. Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências conferidas pela alínea a) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a supracitada alteração ao Regimento das Reuniões de Câmara;-----

---2. Que seja introduzida a correspondente alteração à Proposta 2-A/P/2017, aprovada em 24 de outubro, no que concerne ao horário das reuniões do Executivo;-----

--- 3. Que a referida alteração entre em vigor no dia imediato à aprovação, pelo Executivo, da minuta ou da ata da reunião camarária, procedendo-se à respetiva publicitação.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 11-A/P/2017 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **2 Proposta Nº 3/V-SV/2017 - Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior –Alterações** -----

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- a Câmara Municipal de Azambuja deliberou, através da Proposta n.º 104/P/2017 de 18 de julho, emitir parecer prévio favorável ao início do procedimento tendente à elaboração do REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA;

--- todavia, o referido procedimento encontra-se ainda em fase de elaboração, sendo que, e com os formalismos exigíveis, não estará concluído de forma a vigorar na data prevista para a receção das candidaturas (30 de novembro); -----

--- o Município de Azambuja pretende continuar a valorizar e premiar os estudantes do Ensino Superior que, através do seu investimento pessoal e desempenho, ingressem ou frequentem o Ensino Superior, com ênfase nos oriundos de famílias desfavorecidas social e economicamente, partindo do pressuposto que o percurso escolar destes jovens poderá ter dificuldades acrescidas, quer no acesso ao ensino quer nas despesas inerentes à sua vida académica; -----

--- as NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR (aprovadas pela Proposta n.º 127/P/2016 de 22 de novembro) continuam em vigor;-----

--- nos termos e para os efeitos no disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar no domínio da ação social escolar a atribuição de auxílios económicos a estudantes; -----

--- urge alterar as regras preconizadas no n.º 4 do artigo 10º e no n.º 3 do art.º 14.º, passando estas a ter a seguinte redação: -----

--- «Artigo 10º -----

--- (...)-----

--- 4. Considera-se que serão de apoiar economicamente os estudantes cujo rendimento per capita seja igual ou inferior a € 500.»-----

--- «Artigo 14º -----

--- (...)-----

--- 3. A bolsa será atribuída numa única prestação, no valor de € 1.000,00 (mil euros).» -----

--- **Proponho:**-----

--- Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere as alterações ao número 4 do artigo 10.º e ao número 3 do artigo 14.º das NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, conforme documento em anexo. -----

--- **Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo**-----

--- **Estudantes Ensino Superior**-----

--- **Preâmbulo**-----

--- O direito universal à educação e a necessidade de níveis cada vez mais elevados de escolarização da população, como suporte de um desenvolvimento integrado e equilibrado da sociedade, impõem a tomada de medidas capazes de precaver as desigualdades sociais que impedem o acesso à escola dos estudantes com mais dificuldades económicas. -----

--- Pretende o Município de Azambuja valorizar e premiar os estudantes do Ensino Superior que, através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente contribuam para a promoção, fortalecimento e desenvolvimento do Concelho. Estas medidas de incentivo visam potenciar o empenho nas atividades escolares e promover o desempenho e a excelência dos Estudantes do Município que ingressem ou frequentem o Ensino Superior. Pretende também que o município, no âmbito de uma medida de apoio social às famílias, incentive com uma bolsa financeira os alunos oriundos de famílias desfavorecidas social e economicamente, partindo do pressuposto que o percurso escolar destes jovens poderá ter dificuldades acrescidas, quer no acesso ao ensino quer nas despesas inerentes à sua vida académica. -----

--- Estas medidas foram criadas num pressuposto de potenciar a formação de quadros superiores no Concelho de Azambuja, fomentando um dinamismo económico e empresarial. -----

--- **Disposições Gerais** -----

--- **Artigo 1º** -----

--- **Âmbito**-----

---1. O presente normativo estabelece os objetivos e as condições de atribuição das Bolsas de Estudo e de Mérito. -----

---2. As condições das candidaturas às Bolsas de Mérito são reguladas no âmbito do disposto no Protocolo de Parceria com a Empresa CLC, Companhia Logística de Combustíveis S. A, que patrocina esta medida de apoio aos Estudantes. -----

---3. As Bolsas de Estudo são reguladas pelo presente normativo, por parte da Câmara Municipal de Azambuja, a estudantes que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior com aproveitamento escolar e que a situação económica do agregado familiar o justifique. Os estudantes podem candidatar-se a Bolsa de Estudo de Ingresso ou a Bolsa de Estudo de Frequência. -----

--- **Artigo 2º** -----

--- **Objetivos**-----

---1. A atribuição das Bolsas de Estudo tem como objetivos gerais: -----

---a). Incentivar o empenho nas atividades escolares e premiar o desempenho dos Estudantes do Município que ingressem ou frequentem o Ensino Superior; -----

---b) Incentivar os alunos, partindo do pressuposto que o percurso escolar destes jovens poderá ter dificuldades acrescidas, quer no acesso ao ensino e aos elementos e materiais inerentes, quer à manutenção no circuito e percurso escolares; -----

--- c). Valorizar os estudantes que, através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente contribuam para a promoção, fortalecimento e desenvolvimento do Concelho. -----

---1. A atribuição das Bolsas de Estudo tem como objetivos específicos:-----

---a) Incentivar os estudantes a prosseguir a sua formação académica; -----

---b) Contribuir para a formação de quadros superiores no Concelho de Azambuja; -----

---c) Apoiar os Estudantes do Ensino Superior nas despesas inerentes à aquisição de material didático essencial ao seu aproveitamento escolar; -----

---d) Premiar o esforço académico; -----

---e) Valorizar e potenciar o trabalho dos Alunos do Concelho oriundos de famílias com menores recursos económicos, partindo do pressuposto que estes têm maior dificuldade de acesso aos canais de informação/educação/formação. -----

--- **Artigo 3º** -----

--- Objeto -----

--- 1. O presente regulamento define as regras de atribuição de bolsas de estudo, por parte do Município de Azambuja, a estudantes que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior em cursos devidamente homologados para obtenção do grau académico de licenciatura ou mestrado integrado ou mestrado. -----

--- **Artigo 4º** -----

--- Atribuição de Bolsa -----

--- 1. São abrangidos pelo presente normativo os estudantes residentes no concelho e os trabalhadores estudantes do Município de Azambuja, conforme se prevê no número 4 do artigo 9.º, matriculados em estabelecimentos de ensino superior público, particular ou cooperativo e inscritos em ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, incluindo os ciclos de estudos integrados e mestrado; -----

--- 2. Os ciclos de estudo conducentes aos graus de licenciado ou de mestre são adiante genericamente designados por cursos. -----

--- **Artigo 5º** -----

--- Princípios Gerais -----

--- O presente sistema de Bolsas de Estudo baseia-se nos seguintes princípios fundamentais: -----

--- Princípio **da garantia de recursos**: que visa assegurar um nível mínimo adequado de recursos financeiros anuais a estudantes do ensino superior com necessidades económicas comprovadas, atendendo às disponibilidades orçamentais, contribuindo para a consagração da igualdade de oportunidades; -----

--- Princípio **da confiança mútua**: designadamente entre os estudantes, o município e as instituições de ensino superior, tendo por base a partilha de responsabilidades académicas, sociais e económicas, incluindo a responsabilidade pelo desempenho académico por parte dos estudantes; -----

--- Princípio **da boa aplicação dos recursos públicos**: nos termos do qual o apoio financeiro público deve ser gerido de modo a maximizar a sua eficiência, concentrando-se, preferencialmente, no apoio a estudantes economicamente mais carenciados. -----

--- **Artigo 6º** -----

--- Condições de candidatura -----

---1. Poderá requerer a atribuição de bolsa de estudo o estudante que preencha as seguintes condições:-----

---a) Residir no concelho de Azambuja no mínimo há dois anos. -----

--- Tendo estado matriculado e inscrito em instituição de ensino superior em ano letivo anterior àquele para o qual requer a bolsa, tenha obtido, no último ano em que esteve inscrito ou inscrita, a aprovação em 60 Créditos. -----

--- NC = número de ECTS em que esteve inscrito com aproveitamento no último ano de inscrição a que se refere a candidatura; -----

--- NC = Número de Créditos -----

--- ECTS= European Credit Transfer System (Sistema Europeu de Transferência de Créditos) -----

---a) Não ser detentor de qualquer tipo de grau de ensino superior, exceto nas candidaturas das Bolsas de Mestrado; -----

---b) Não ser detentor de qualquer tipo de dívida ao Município de Azambuja; -----

Não poderá recandidatar-se à Bolsa de Estudo de Ingresso o estudante que tenha já usufruído desta medida em anos anteriores ou que mude de curso. -----

--- **Artigo 7º** -----

--- Divulgação e prazo de apresentação da candidatura -----

---1. O Município de Azambuja publicitará a data de abertura das candidaturas, prazos e listas de seleção, nos endereços eletrónicos indicados para o efeito e ainda no sítio da internet do Município. -----

---2. Os serviços dispõem de 30 dias úteis para proceder à análise das candidaturas. -----

---1. Analisadas as candidaturas e feita a seleção, será publicada uma lista provisória, nos meios referidos no número 1 do presente artigo. -----

---3.A Câmara Municipal de Azambuja publicará, na área reservada do seu sítio da internet, as listas provisórias de candidatos a quem foram atribuídas as Bolsas de Estudo, devendo comunicar, a todos os candidatos, essa publicação, por correio eletrónico e ou ofício. -----

---4. A partir da data dessa comunicação, os candidatos dispõem de 10 dias para apresentar, na Câmara Municipal de Azambuja, as suas reclamações, por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas à Comissão de Análise. -----

--- As reclamações a que se reporta o número anterior têm efeito suspensivo, são decididas (fundamentadamente) pela Comissão de Análise no prazo máximo de 5 dias e imediatamente comunicadas ao reclamante por escrito. -----

---5. Findo o período de reclamação, será elaborada a lista definitiva, pelos membros do júri devidamente fundamentada, a submeter à Câmara Municipal para deliberação. -----

---6. Será fundamento de exclusão da candidatura: -----
---a) A sua entrega fora do prazo fixado; -----
---b) A não satisfação das condições referidas no artigo 6.º do presente regulamento; -----
---c) A instrução incompleta da candidatura, sem prejuízo do disposto do artigo 6º; -----
---d) O não preenchimento de todos os itens obrigatórios do formulário de candidatura que deverá ser assinado pelo aluno candidato maior de 18 anos ou pelo seu encarregado de educação (nas situações em que o candidato é menor de idade).-----

--- **Artigo 8º** -----

--- **Formalização da Candidatura** -----

--- 1. Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura: -----

---a) O estudante, quando maior de idade; -----

---b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor de idade. -----

--- 2. A candidatura é válida para o ano letivo em que foi apresentada. -----

--- 3. A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento de um formulário de candidatura, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, disponível nos serviços municipais ou nos endereços eletrónicos indicados para o efeito. -----

--- 4. A candidatura deverá ser ainda acompanhada dos seguintes documentos: -----

---a) Apresentação de documento de identidade válido e cartão de identificação fiscal, do estudante e do encarregado de educação, caso o estudante seja menor de idade; -----

---b) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia, com indicação expressa do número de anos em que reside no Concelho de Azambuja; -----

---c) Comprovativo da matrícula no ano letivo a que a bolsa se refere, com especificação do curso e ano;-

---d) Certificado do aproveitamento obtido relativo ao ano letivo anterior ao da candidatura, ressalvadas as situações de ingresso e mudança de curso; -----

---e) Documento comprovativo do encargo mensal com habitação própria ou arrendada; -----

---f) Declaração fiscal de rendimentos em vigor, referente a todos os elementos do agregado familiar, ou, em caso de isenção de apresentação da mesma, declaração do Serviço de Finanças e Declaração emitida pelo Centro Regional de Segurança Social com os benefícios sociais, de carácter eventual ou mensal, atribuídos ao agregado familiar; -----

---g) Comprovativo do estatuto de trabalhador-estudante, se for o caso; -----

---h) Declarações de situação contributiva e tributária regularizada; -----

---i) Comprovativo clínico de caso de situação de incapacidade ou deficiência; -----

---j) Declaração de não dívida ao Município de Azambuja.-----

--- 5. A entrega da candidatura deverá ser efetuada na Unidade de Atendimento ao Público, no Município de Azambuja, no prazo de 20 dias úteis a contar da data de abertura das candidaturas. -----

--- 6. O candidato deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos, que forem solicitados pelo Município de Azambuja, no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo, assim como usar de boa-fé em todas as declarações que prestar. -----

--- **Artigo 9º** -----

--- **CrITÉrios de Seleção**-----

---1. Sem prejuízo do estipulado no nº 4 do artigo 8º, na atribuição das Bolsas de Estudo pelo Município de Azambuja são considerados os seguintes critérios de preferência pela ordem indicada: -----

---a) Menor rendimento per capita do agregado familiar; -----

---b) Candidato cujo o seu agregado familiar subsiste com base na pensão de reforma ou no subsídio de desemprego, situações que devem ser devidamente comprovadas; -----

---c) Candidatos portadores de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 30%, devidamente comprovada; -----

---d) Candidatos matriculados em cursos do ensino superior público. -----

--- **Artigo 10º**-----

--- **Aferição da Situação Económica**-----

---1. Para aferição do rendimento per capita considera-se a situação económica do estudante e respetivo agregado familiar, conforme declaração fiscal de rendimentos e recibos de vencimentos. -----

---2. Para efeitos do presente normativo, entende-se por agregado familiar, o conceito legal previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho e demais alterações que venham a ocorrer sobre esta matéria. -----

---3. O cálculo dos rendimentos do agregado familiar e a determinação da capitação é efetuado de acordo com a seguinte fórmula: considera-se economicamente carenciado o estudante cujo rendimento per capita seja inferior a 12 (doze) meses x a retribuição mensal à data da avaliação das candidaturas, acima do qual não terá direito à atribuição da bolsa: -----

$$R - (H+E+S)$$

- C = $\frac{R - (H+E+S)}{12 \times N}$ -----
- C = Rendimento per capita; -----
- R = Rendimento familiar ilíquido anual do agregado familiar; -----
- H = Encargos anuais com habitação; -----
- E = Despesas do agregado familiar com educação; -----
- S = Despesas com saúde; -----
- N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar. -----
- 4. Considera-se que serão de apoiar economicamente os estudantes cujo rendimento per capita seja igual ou inferior a 500€ (quinhentos euros), (**anterior 400€**). -----
- **Artigo 11º** -----
- Comissão de Avaliação -----
- 1. O Presidente da Câmara de Azambuja designará a comissão de avaliação, para verificação e validação das candidaturas nos termos legais previstos, que será composta pelos seguintes elementos:-----
- a) 2 Técnicos Superiores da Divisão de Desenvolvimento Social-Ação Social;-----
- b) 2 Técnicos Superiores da Divisão de Desenvolvimento Social-Educação;-----
- 2. Os membros da Comissão de Avaliação serão nomeados por despacho do Presidente da Câmara de Azambuja. -----
- **Artigo 12º** -----
- Deveres dos Bolseiros -----
- 1. O bolseiro é obrigado a participar ao Município de Azambuja, no prazo de 15 dias, qualquer alteração à sua situação à data da candidatura relativamente a: -----
- a) Mudança de residência;-----
- b) Mudança de curso ou de estabelecimento de ensino; -----
- c) Anulação da matrícula/desistência do curso;-----
- d) Alteração da situação económica; -----
- e) Dívidas a qualquer freguesia do concelho. -----
- 2. As alterações comunicadas serão apreciadas pelos serviços competentes, que elaborarão proposta a submeter a deliberação da Câmara Municipal. -----
- **Artigo 13º** -----
- Direitos dos Bolseiros -----
- 1. Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados a bolsa atribuída; -----
- 2. Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente normativo.-----
- **Artigo 14º** -----
- Atribuição de Bolsa -----
- 1. Serão atribuídas 14 Bolsas de Estudo de ingresso no ensino superior, 14 bolsas de Frequência no Ensino Superior e 2 Bolsas de Estudo Mestrados. -----
- 2. Em todos os casos há que ter em conta que o que se pretende fomentar é o ingresso e a frequência no ensino superior. -----
- 3. A Bolsa será atribuída numa única prestação, no valor de 1.000€ (mil euros), (**anterior 600€**). -----
- **Artigo 15º** -----
- Irregularidades -----
- 1.O Município de Azambuja poderá, em caso de dúvida sobre os rendimentos, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do estudante. -----
- 2.Em qualquer fase do processo, se forem detetadas irregularidades, designadamente declarações falsas, o Município de Azambuja tomará as providências adequadas com vista à reposição da legalidade, incluindo a restituição de bolsa eventualmente atribuída. -----
- **Artigo 16º** -----
- Dúvidas e Lacunas -----
- As dúvidas e lacunas do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, mediante parecer da Comissão de Avaliação. -----
- **Artigo 17º** -----
- Norma Revogatória -----
- É revogado o anterior Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, aprovado pela Câmara Municipal em 5 de dezembro de 2015. -----
- **Artigo 18º** -----
- Produção de Efeitos -----
- As presentes normas produzem efeitos para o ano letivo 2016/2017, inclusive, e anos letivos seguintes. -----

--- **Artigo 19º**-----
--- *Entrada em Vigor* -----
--- *O presente normativo entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação em Reunião de Câmara.*-----
--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 3/V-SV/2017 foi aprovada por unanimidade.-----
--- **3. Apoios Financeiros:**-----
--- **3.1. Proposta Nº 1/V.AJM/2017 – Associação Cultural e Recreativa de Casais das Boiças**-----
--- O Senhor Vereador António José Matos apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----
--- *“Considerando que:* -----
--- *o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;*
--- *o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;*-----
--- *é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;*-----
--- *através de ofício de 19 de maio de 2017, em anexo, veio a direção da Associação Cultural e Recreativa de Casais da Boiças solicitar o apoio para a realização de obras de reparação no edifício da sua sede, tendo para o efeito apresentado os respetivos orçamentos;*-----
--- *de acordo com o artigo 16.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, é concedido às coletividades apoio na realização de obras de construção, beneficiação, conservação e remodelação de instalações das quais sejam proprietárias.*-----
--- *nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;* -----
--- *Proponho:*-----
--- *Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a aprovação de um apoio financeiro, no valor de 5.490€ (cinco mil quatrocentos e noventa euros), à Associação Cultural e Recreativa de Casais da Boiças, para a realização de obras de reparação no edifício da sua sede.”*-----
--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 1/AJM/2017 foi aprovada por unanimidade. -----
--- **3.2. Proposta Nº 2/V.AJM/2017 - Casa do Povo de Aveiras de Cima**-----
--- O Senhor Vereador António José Matos apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----
--- *“Considerando que:* -----
--- *o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;*
--- *o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;*-----
--- *é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;*-----
--- *através do ofício n.º 87/2017 de 15 de maio de 2017, em anexo, veio a direção da Casa do Povo de Aveiras de Cima solicitar o apoio para a realização de obras de beneficiação no edifício da sua sede, tendo para o efeito apresentado os respetivos orçamentos;*-----
--- *de acordo com o artigo 16.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, é concedido às coletividades apoio na realização de obras de construção, beneficiação, conservação e remodelação de instalações das quais sejam proprietárias.*-----
--- *nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;* -----
--- *Proponho:*-----
--- *Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a aprovação de um apoio financeiro, no valor de 12.000€ (doze mil euros), à Casa do Povo de Aveiras de Cima, para a realização de obras de beneficiação no edifício da sua sede.”*-----
--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 2/AJM/2017 foi aprovada por unanimidade. -----
--- **3.3. Proposta Nº 4/V.AJM/2017 - Associação Recreativa de Casais de Baixo** -----

--- O Senhor Vereador António José Matos apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando que: -----

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;

--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;-----

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;-----

--- através do ofício n.º 2303/2017 de 23 de março de 2017, em anexo, veio a direção da Associação Recreativa de Casais de Baixo, solicitar o apoio para a realização de obras de beneficiação no edifício da sua sede, tendo para o efeito apresentado os respetivos orçamentos;-----

--- de acordo com o artigo 16.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, é concedido às coletividades apoio na realização de obras de construção, beneficiação, conservação e remodelação de instalações das quais sejam proprietárias.-----

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;-----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a aprovação de um apoio financeiro, no valor de 2.320€ (dois mil trezentos e vinte euros), à Associação Recreativa de Casais de Baixo, para a realização de obras de beneficiação no edifício da sua sede."-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 4/AJM/2017 foi aprovada por unanimidade.-----

---**3.4. Proposta Nº 4/V-SV/2017 – Agrupamento de Escolas do Alto Concelho**-----

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando que: -----

--- o Município de Azambuja tem vindo a assumir uma política educativa que pretende garantir o acesso à educação, na prossecução dos objetivos da escola inclusiva, por parte de todas as crianças e jovens do Município, independentemente das respetivas condições socioeconómicas ou quaisquer outras diferenças;-----

--- o Agrupamento de Escolas do Alto de Azambuja, através de e-mail enviado a 12 de setembro de 2017, em anexo, veio solicitar apoio monetário no montante de 340 € (trezentos e quarenta euros), para adquirir 2 Robots Makeblock e 2 Kits da Associação Nacional de Professores de Informática, para levar a cabo o projeto do Clube/laboratório de Robótica com os alunos do 4º ano (de Alcoentre e Manique) e com os alunos do 9º ano; -

--- a Robótica Educacional procura auxiliar o aluno no desenvolvimento da criação de "robôs", em que, através de tentativas, deverá descobrir o processo adequado, exigindo a assimilação do problema gerado, para através do seu conhecimento, encontrar uma solução valorizando-se o trabalho em equipe, autodesenvolvimento, capacidade de solucionar problemas, sentido crítico, integração de disciplinas, exposição de pensamentos, criatividade, autonomia e responsabilidade e postura empreendedora;-----

--- infelizmente, poucas são as escolas que possuem laboratórios de Robótica para os seus alunos explorarem, sendo nesta senda de pioneirismo que o Agrupamento criou o Laboratório de Robótica para os alunos do 4º e 9º ano de escolaridade (nesta fase inicial);-----

--- nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com as entidades da Administração Central.-----

--- **Proponho:**-----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a atribuição do apoio monetário no valor de 340 € (trezentos e quarenta euros), como participação do projeto do clube/laboratório de Robótica ao Agrupamento de Escolas do Alto de Azambuja."-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 4/V-SV/2017 foi aprovada por unanimidade.-----

---**4. Proposta Nº 3/V.AJM/2017 - Aceitação de Doação — Quadros para Biblioteca Municipal**-----

--- O Senhor Vereador António José Matos apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando que: -----

--- o Município de Azambuja tem como corolário promover as bibliotecas municipais, visando a cooperação e a rentabilização de meios, promover ações de animação da leitura e apoiar/cooperar em projetos de leitura apresentados pelas equipas das bibliotecas municipais tendo em vista o desenvolvimento dos hábitos de leitura e competências literárias;-----

--- existe um constante apelo à população e às várias instituições locais e nacionais, para que sejam doados livros e material didático às bibliotecas municipais, uma vez que, devido às restrições orçamentais, se torna impossível responder a todas as solicitações de aquisição de livros e tendo sempre presente a importância das bibliotecas como "força viva para a educação, a cultura e a informação, e como agente essencial para a promoção da paz e do bem-estar espiritual nas mentes dos homens e mulheres "(in Manifesto da Unesco).;

--- nesta senda o artista Rui Francisco Lima Matos, natural na freguesia de Olhalvo, concelho vizinho de Alenquer, homem multifacetado e de diversas valências, eterno apaixonado pela arte, em parceria com a Biblioteca Municipal de Azambuja organizou uma exposição de parte do seu espólio em mostra na galeria da Biblioteca, intitulada "Arte Sénior", entre 23 de junho e o 28 de julho, composta por desenhos e pinturas em aguarela;

--- como forma de contributo para o enriquecimento do acervo artístico do Concelho de Azambuja e mais especificamente do espólio da Biblioteca Municipal de Azambuja, o artista pretende doar as cinquenta obras que integraram a exposição denominada "Arte Sénior" ao Município de Azambuja;

--- fez o artista Rui Francisco Lima Matos, questão de ser celebrado em sintonia um contrato de doação das cinquenta obras da sua propriedade e cuja minuta se encontra em anexo e se dá integralmente por reproduzida para todos os efeitos legais;

--- é competência própria da Câmara Municipal de Azambuja aceitar doações, no interesse para o Município, nos termos e para os efeitos da alínea j) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

--- **Proponho:**

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aceitar a doação dos cinquenta quadros que integram a exposição denominada "Arte Sénior", e consequentemente aprovar a minuta de contrato de doação, para que venham a incorporar o espólio da Biblioteca Municipal de modo a serem colocados à disposição de toda a população."

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 3/AJM/2017 foi aprovada por unanimidade.

--- **5. Estágios:**

--- **51. Proposta Nº 1/V-SV/2017 – Instituto Politécnico de Santarém**

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- "Considerando que:

--- de acordo com a alínea u), do art.33, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e educativa, de interesse para o município;

--- o pedido, em anexo, apresentado pelo Instituto Politécnico de Santarém (Escola Superior de Gestão e Tecnologia), para a realização de formação em contexto de trabalho, num total de 750 horas;

--- a Câmara Municipal reúne os requisitos necessários para acolher a formanda no Departamento Administrativo e Financeiro.

--- **Proponho:**

--- Que a Câmara Municipal delibere celebrar o protocolo anexo, com o Instituto Politécnico de Santarém (Escola Superior de Gestão e Tecnologia), para a formação em contexto de trabalho, da aluna Teresa de Almeida Soares Rodrigues Jorge."

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 1/V-SV/2017 foi aprovada por unanimidade.

--- **52. Proposta Nº 2/V-SV/2017 – ISLA Santarém – Ratificação de Despacho**

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- "Considerando que:

--- de acordo com a alínea u), do art.33, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e educativa, de interesse para o município;

--- o pedido, em anexo, apresentado pelo Isla de Santarém, para a realização de formação em contexto de trabalho, num total de 400 horas;

--- a Câmara Municipal reúne os requisitos necessários para acolher o formando no Departamento Administrativo e Financeiro, nomeadamente no Gabinete de Informática.

--- **Proponho:**

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o meu despacho de 31 de outubro, respeitante à autorização de início do referido estágio."

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 2/V-SV/2017 foi aprovada por unanimidade.

--- **6. Empréstimo de Material.**

--- **6.1. Proposta N.º 1-A/V.SL /2017 - C.M. Almeirim**

--- O Senhor Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- "Considerando que:

--- o Município de Almeirim, através de e-mail em anexo, datado de 29 de setembro, solicitou o empréstimo de 200 grades de proteção, para utilizar no dia 29 de outubro na Prova de Atletismo em estrada "20 Km de Almeirim";

--- a colaboração institucional entre Municípios é fundamental para o desenvolvimento das suas atividades, potenciando uma gestão mais eficiente dos respetivos recursos;-----

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes. -----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o meu despacho de 25 de outubro, respeitante à autorização da cedência, ao Município de Almeirim, do equipamento solicitado.”-----

--- Uma vez posta a votação, a Proposta Nº1 -A/VSL/2017 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **6.2. Proposta N.º 2-A/V.SL /2017 - Grupo Desportivo de Azambuja**-----

--- O Senhor Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---" Considerando que:-----

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população mediante a concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal.;-----

--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;-----

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;-----

--- o Grupo Desportivo de Azambuja, através do e-mail em anexo, solicitou ao Município de Azambuja, apoio no âmbito da Festa do Torricado, que vai decorrer nos dias 3,4 e 5 de novembro em Azambuja;-----

--- existe disponibilidade em termos de recursos humanos e equipamentos para aceder ao pedido efetuado;

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.-----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o meu despacho de 30 de outubro, conforme email em anexo, que autorizou o apoio solicitado pelo Grupo Desportivo de Azambuja.”-----

--- Uma vez posta a votação, a Proposta Nº2 -A/VSL/2017 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **6.3 - Proposta N.º 3 -A/V.SL /2017 - C M. Cartaxo**-----

--- O Senhor Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---" Considerando-----

--- o Município do Cartaxo, através de e-mail em anexo, datado de 17 de outubro, solicitou o empréstimo da tenda de 10m/14m e das estruturas de stand, para serem usadas na Feira de Todos os Santos 2017, que decorre de 27 de outubro a 1 de novembro, no Cartaxo.;-----

--- a colaboração institucional entre Municípios é fundamental para o desenvolvimento das suas atividades, potenciando uma gestão mais eficiente dos respetivos recursos;-----

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes. -----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o meu despacho de 30 de outubro, conforme e-mail anexo, onde se autorizou o empréstimo do equipamento solicitado pelo Município do Cartaxo.”-----

--- Uma vez posta a votação, a Proposta Nº3 -A/VSL/2017 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **6.4. Proposta N.º 4-A/V.SL /2017 - Associação Cultural A Poisada do Campino**-----

--- O Senhor Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---" Considerando que:-----

--- o Município de Azambuja, através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal.;-----

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;-----

--- a ASSOCIAÇÃO CULTURAL A POISADA DO CAMPINO, no âmbito do cinquentenário aniversário do Grupo de Forcados Amadores de Azambuja, através de e-mail enviado a 23 de outubro de 2017, enviado pelo Presidente da Comissão Administrativa, solicitou, entre outros, o empréstimo de um veículo pesado para transporte de gado vivo, para o dia 28 de outubro; -----

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes. -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o meu despacho de 24 de outubro, conforme e-mail anexo, relativa à cedência do transporte solicitado pela Associação Cultural a Poisada do Campino." -----

--- Uma vez posta a votação, a Proposta N.º 4-A/VSL/2017 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **6.5. Proposta N.º 5-A/V.SL /2017 - Irmandade do S. Sacramento de Azambuja** -----

--- O Senhor Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

---" Considerando que: -----

--- o Município de Azambuja, através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população mediante a concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; -----

--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; -----

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; -----

--- A Irmandade Santíssimo Sacramento e Senhor Jesus dos Passos, paróquia de Azambuja, através do e-mail em anexo, solicitou ao Município de Azambuja apoio em termos de disponibilidade de equipamento, no âmbito da Festa de S. Martinho, que vai decorrer no dia 11 de novembro, em Azambuja; -----

--- existe disponibilidade em termos de recursos humanos e equipamentos para aceder ao pedido efetuado; -----

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município. -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar o apoio solicitado, pela Irmandade Santíssimo Sacramento e Senhor Jesus dos Passos, Paróquia de Azambuja, no âmbito da realização da Festa de S. Martinho." -----

--- Uma vez posta a votação, a Proposta N.º 5 -A/VSL/2017 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **6.6. Proposta N.º 6-A/V.SL /2017 - Junta de Freguesia de Azambuja** -----

--- O Senhor Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

---" Considerando que: -----

--- a Junta de Freguesia de Azambuja apresentou um requerimento, em 19 de outubro, por e-mail, a solicitar a cedência de transporte da Câmara para deslocação dos munícipes à Corrida Sempre Mulher 2017, que irá decorrer no Parque das Nações, dia 29 de outubro, em Lisboa; -----

--- os fundos angariados pela Corrida Sempre Mulher, em 2017, revertem a favor da Associação Portuguesa de Apoio à Mulher com Cancro da Mama, uma IPSS sem fins lucrativos e de utilidade pública, registada na Entidade Reguladora da Saúde (ERS) com o n.º E114871, que, desde 1999, se dedica ao diagnóstico precoce em oncologia, tendo por missão essencial prestar cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação a utentes com doença oncológica; -----

--- é competência própria da Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e preços do Município de Azambuja, deliberar dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais, que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento, desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município. -----

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças. -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o meu despacho de 25 de outubro, conforme e-mail anexo, respeitante à cedência do transporte solicitado no âmbito da realização da Corrida Sempre Mulher – 2017.”-----

--- Uma vez posta a votação, a Proposta Nº 6-A/VSL/2017 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **6.7 - Proposta N.º 7-A/V.SL /2017 - CM. Cartaxo** -----

--- O Senhor Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

---" *Considerando* -----

--- o Município do Cartaxo, através de e-mail em anexo, datado de 30 de outubro, solicitou o empréstimo do autocarro de 55 lugares, para dia 28 de outubro de 2017, para transporte dum Rancho Folclórico participante nas festas dos Casais de Amendoeira, que decorreram nesta data, no Cartaxo, uma vez que o seu autocarro deste Município se encontra avariado; -----

--- a colaboração institucional entre Municípios é fundamental para o desenvolvimento das suas atividades, potenciando uma gestão mais eficiente dos respetivos recursos; -----

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes. -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o meu despacho de 30 de outubro, conforme e-mail anexo, onde se autorizou o empréstimo do equipamento solicitado pelo Município do Cartaxo.”-----

--- Uma vez posta a votação, a Proposta Nº7 -A/VSL/2017 foi aprovada por unanimidade.-----

---**Ponto 7. INFORMAÇÕES** -----

--- **Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira** -----

--- Contabilidade: -----

---7.1 Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2017 a 30/10/2017 -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

---7.2 – INF. Nº22/P/2016/DAF– Modificação ao Orçamento. -----

--- A Câmara tomou conhecimento -----

---7.3 – Fundos Disponíveis.-----

--- A Câmara tomou conhecimento -----

--- Aprovisionamento, Período de 20 a 31/10/2017 -----

--- 7.4- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo do Nº 4 do Art. 49º da LOE. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- 7.5. - Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

---Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Azambuja 8 de novembro de 2017 -----

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Luís Manuel Abreu de Sousa